

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
SETOR DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS

<b>ASSUNTO: Empreitada de: "Centro Escolar de Famalicão - Reformulação" - Levantamento da suspensão de trabalhos</b>	<b>INFORMAÇÃO N.º</b>	372/DOMA-OBM/2019
	<b>NIPG</b>	4128/19
	<b>DATA:</b>	2019/05/15

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

284

**DESPACHO:**

À Reunião  
15-05-2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Walter Chicharro

  
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**PROPOSTA DE DECISÃO:**

Exmo. Senhor(a) [*Chefe de Divisao*]

Considerando que a 01/03/2019 foi elaborado Auto de Suspensão de Trabalhos referente à empreitada acima designada, adjudicada à firma M. Couto Alves, S.A., pelos motivos aduzidos no mesmo (a aguardar visto do Tribunal de Contas);



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
SETOR DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS

---

Considerando que nesta data cessaram as causas que determinaram a elaboração do referido Auto, aprovado em Reunião do executivo camarário do dia 25/03/2019;

Foi elaborado levantamento da suspensão de trabalhos, documento que se submete para apreciação e aprovação da Exma. Câmara.

15-05-2019

A Coordenadora Técnica  
Margarida Silva

  
Margarida Silva



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Contribuinte nº 507 012 100**

**LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DE TRABALHOS**

-----Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove, no local onde estão a ser executados os trabalhos relativos à empreitada “CENTRO ESCOLAR DE FAMALICÃO – REFORMULAÇÃO”, adjudicada à firma M. COUTO ALVES, S.A., compareceram os Senhores João Pereira dos Santos, Eng., Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, em representação da mesma, e Fernando Jorge Machado Farragos, Eng., como representante da referida Firma. -----

-----A fim de procederem ao levantamento do Auto de Suspensão de Trabalhos datado de 01/03/2019, uma vez que, à presente data, cessaram as causas que determinaram a referida suspensão de trabalhos. -----

-----E, por não haver nada mais a tratar, foi o mesmo encerrado e lido em voz alta, sendo assinado pelas pessoas que nele intervieram. -----

-----Paços do Concelho da Nazaré, 13 de maio de 2019. -----

O REPRESENTANTE DA CÂMARA

  
\_\_\_\_\_  
(João Pereira dos Santos, Eng.)

O REPRESENTANTE DA FIRMA

  
\_\_\_\_\_  
(Fernando Farragos, Eng.)





REGISTADO

S - DECOP-UAT.1/14888/2019 - 2019-05-13  
1858/2018

Tribunal de Contas		
Dept. Controlo Prévio		
S DECOP	14888/2019 2019-05-13	

Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal  
Município da Nazaré  
Av. Vieira Guimarães, 54  
2450-951 NAZARÉ

Vossa Referência

Nossa Referência  
DECOP-UAT.1/14888/2019  
2019-05-13

Assunto: **Processo(s) de Fiscalização Prévia**  
1858/2018

Tenho a honra de notificar V. Ex.<sup>a</sup> de que, em Sessão Diária de Visto, de 2019-05-09, no âmbito do(s) processo(s) de fiscalização prévia acima identificado(s), foi proferida a seguinte decisão:

*"Em sessão diária de visto, decide-se visar o contrato e respetiva adenda.  
Recomenda-se ao Município da Nazaré que em futuros procedimentos deverá:*  
a) *Dar rigoroso cumprimento ao Anexo I à Portaria n.º 701-A/2002, de 29 de julho, indicando o prazo de apresentação de propostas, campo que é de preenchimento obrigatório.*  
b) *Abster-se de exigir a apresentação de alvará com os documentos da proposta, exigência que nos termos do artigo 81.º, n.º 1, alínea b), do CCP apenas deverá ser feita, ao adjudicatário, após a adjudicação;*  
c) *No que concerne a suprimento officioso de elementos da proposta deverá o júri abster-se de comportamentos que coloquem em crise o disposto nos artigos 57.º, 70.º e 72.º do CCP, e bem assim, os princípios da igualdade e da concorrência.*  
d) *Observar escrupulosamente o disposto no artigo 45.º, n.º 4, da LOPTC."*

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> de que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781 0112 00000001018 24, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança em anexo 5208000000014260781.

Junto se anexa o(s) original(ais) do(s) ato(s)/contrato(s).

Com os melhores cumprimentos.

A Auditora-Coordenadora  
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes

(AMF)

